



RESOLUÇÃO 03/2018

Regulamenta a oferta de disciplinas para Alunos Externos ao CPGEI.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e Informática Industrial da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, em conformidade com o Regulamento Geral da Pós-Graduação e no uso das suas atribuições, resolve:

1. A categoria de Aluno Externo corresponde ao aluno selecionado para cursar, a critério da coordenação do programa, disciplinas específicas, porém sem matrícula formal no Programa de Pós-Graduação. Segundo a Instrução Normativa 02/2014 – PROPPG, incluem-se nesta categoria:
 - a. Os alunos de outros cursos da UTFPR (graduação e de pós-graduação);
 - b. Os estudantes de programas de pós-graduação de outras instituições, além de servidores da UTFPR e profissionais externos a UTFPR.
2. A matrícula em disciplinas se dará em datas estabelecidas em calendário próprio e publicado na página WEB do CPGEI.
3. A solicitação de matrícula deverá ser realizada pessoalmente ou via procuração, na secretaria do CPGEI, mediante preenchimento de um formulário de solicitação de matrícula (um formulário por disciplina).
4. A matrícula será automaticamente indeferida em caso de documentação incompleta e/ou em caso de preenchimento errôneo ou incompleto do formulário de solicitação de matrícula.
5. Caberá ao docente responsável por cada disciplina homologar ou não, em grupo ou individualmente, as matrículas dos estudantes solicitantes.
6. Prioridade de matrícula: (a) alunos Stricto Sensu da UTFPR, (b) alunos de programas externos conveniados à UTFPR, (c) egressos da UTFPR, (d) graduandos da UTFPR, (e) demais interessados.
7. O estudante poderá ter matrícula deferida em até 3 (três) disciplinas por ano letivo na condição de aluno externo ao CPGEI.
8. Não será permitido o cancelamento de disciplinas, exceto por motivos de força maior devidamente comprovados.
9. Entre as disciplinas cursadas na condição de aluno externo ao CPGEI, até 9 (nove) créditos poderão ser validados posteriormente em programa de mestrado/ doutorado ofertado pelo CPGEI.

10. O DERAC fornecerá Declaração de Matrícula em Disciplina Avulsa e de Conclusão da Disciplina Cursada.

Esta resolução foi elaborada e aprovada pelo Colegiado do CPGEI em 16 de Março de 2018, e entra em vigor a partir desta data.

Coordenação do CPGEI.